



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Pref. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.689/2008.

### ALTERA O ART. 22 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.585/2005.

**ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 22, *caput*, e o seu parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.585/2005, passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 22** - Os reajustes dos salários ou vencimentos dos servidores públicos serão sempre precedidos de lei de autoria do Poder Executivo, ficando estabelecido que o piso salarial da Prefeitura Municipal de Icém será o relativo à referência 01, grau A, do Anexo 06, **que em nenhuma hipótese será inferior ao valor do salário mínimo nacional acrescido de 10%.**”

**Parágrafo Único** – Fica fixada a data base para reajustes dos vencimentos dos servidores do Poder Executivo para o mês de **ABRIL**, tomando-se por base o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior.

**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios consignados nos Orçamentos futuros.

**ARTIGO 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.626/2006.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 07 de abril de 2008.

**ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

**ALESSANDRO RODRIGUES BARCELOS**  
Oficial de Gabinete